

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

NELLO CRÉDITO



## Sumário

1	APRESENTAÇÃO	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	OBJETIVOS E DIRETRIZES	3
4	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
5	VIGÊNCIA	5
6	ÁREAS RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÕES	6
7	DIRETRIZES PREVENTIVAS	6
7.1	Políticas internas	6
7.2	Treinamentos	7
7.3	Avaliação Interna de Riscos	7
8	CONTROLE E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES	8
9	DIRETRIZES DE COMBATE	8
9.1	Detecção de atos criminosos	8
9.2	Canais de denúncia	9
9.3	Investigação de casos reportados	9
9.4	Ações disciplinares	10
9.5	Análise de Operações	10
10	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	11

## 1 APRESENTAÇÃO

No Brasil, a prática de lavagem de dinheiro é o epicentro de grandes controvérsias ligadas à corrupção, resultando em danos significativos não só para o Governo, mas também para a sociedade como um todo.

Nesse cenário, a legislação brasileira tipificou a prática de lavagem de dinheiro, como crime, na Lei nº 9.613/98, estabelecendo uma série de punições. Referida lei confere maior responsabilidade às empresas na luta contra a lavagem de dinheiro, exigindo que elas cumpram rigorosas determinações e apliquem sanções em caso de não conformidade.

Da mesma forma, o Brasil condena os atos de terrorismo e o financiamento dessas atividades. No palco internacional, o país é signatário da Convenção Internacional para a Supressão do Financiamento do Terrorismo, e no nível nacional, proíbe a prática através de princípios constitucionais.

A Nello Assessoria de Crédito LTDA ("Nello Crédito") presta serviços de consultoria estratégica e financeira, com auxílio à captação de crédito e recursos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, bem como investidores privados, fundos de investimento, *private equity*, tanto nacional como internacional ("Atividade").

A Nello Crédito se esforça para manter condutas éticas e íntegras, baseadas na honestidade e lealdade, tendo elaborado diversas políticas internas com o intuito de garantir boas práticas de mercado e a aderência à Legislação Aplicável ("Políticas Nello"). Tudo para que seu "Cliente", entendidos como os destinatários dos serviços prestados pela Nello Crédito e com os quais esta tenha relação contratual formal, tenha o maior conforto em confiar suas operações à Nello Crédito.

Dentre as Políticas Nello, encontra-se a presente Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ("Política").

## 2 ABRANGÊNCIA

As regras definidas nesta Política devem ser seguidas por todos os sócios, diretores, profissionais e colaboradores vinculados contratualmente à Nello Crédito e que participem das suas atividades ("Colaboradores").

Da mesma forma, aplica-se a todas as entidades ou indivíduos que agem em nome da Nello Crédito, por meio de procuração, contratação, subcontratação, ou qualquer outro tipo de concessão nesse sentido.

Em caso de dúvidas quanto às disposições aqui aplicáveis, favor consultar a Área de Governança, através do seguinte canal: [compliance@nelloinvestimentos.com.br](mailto:compliance@nelloinvestimentos.com.br).

### 3 OBJETIVOS E DIRETRIZES

Os principais objetivos desta Política são:

- a) Orientar e definir o direcionamento nos procedimentos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa dentro da Nello Crédito;
- b) Garantir a conformidade e a observância nos processos internos da Legislação Aplicável sobre o assunto que dispõe a presente Política; e
- c) Reforçar o compromisso da Nello Crédito no cumprimento da legislação relacionada à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Para tanto, a Nello Crédito contará com as seguintes diretrizes:

- a) Capacitação e treinamento: Será assegurado que equipe da Nello Crédito receba treinamento regular sobre as leis de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, incluindo os procedimentos internos para prevenção no intuito de assegurar que o combate às tais práticas seja um compromisso de todos os Colaboradores, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços, auxiliando na detecção e denúncia de atos ilícitos;
- b) Avaliações de riscos periódicas: São realizadas avaliações de risco periódicas para entender como e onde a Nello Crédito pode ser ou estar exposta a riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Essas avaliações serão usadas para aprimorar e atualizar constantemente as políticas e procedimentos e, assim, reduzir os eventuais impactos financeiros e reputacionais por meio de uma reação pronta e célere;
- c) Registro e Retenção de Dados: Sempre que necessário ou exigido pela Legislação Aplicável, serão mantidos os registros detalhados de todas as transações financeiras, identificações de Clientes, comunicações de operações suspeitas e outros documentos relevantes;
- d) Estrutura de Controles Internos: Estruturação de uma Área de Governança, assim como definida nas demais Políticas Nello, que garanta a realização de procedimentos e controles internos robustos, claros e eficazes, para identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

- e) KYC e KYP: Enfatizar a importância de conhecer os Clientes, os Colaboradores, os terceiros e os prestadores de serviços terceirizados através de um processo detalhado de *Due Diligence* do Cliente e de Colaboradores, incluindo a identificação e verificação da identidade de Clientes, beneficiários finais e pessoas politicamente expostas ("PEPs"), tanto no início do relacionamento quanto de forma contínua;
- f) Auditoria Independente: Todos os controles e práticas de prevenção à lavagem de dinheiro destinados a assegurar a conformidade e a eficácia dos mesmos serão regularmente submetidas a avaliações de auditorias externas;
- g) Cooperação com as Autoridades: a Nello Crédito estabelecerá um canal de comunicação eficaz com as autoridades fiscalizadoras e de aplicação da Legislação Aplicável para responder prontamente a qualquer solicitação de informações;
- h) Investigação total: Todas as denúncias de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo serão rigorosamente apuradas, sendo adotados os procedimentos previstos nas normas internas da Nello Crédito e na Legislação Aplicável. Para tanto, a Nello Crédito tem o compromisso de desenvolver e manter sistemas de controle, normas, procedimentos, padrões e atividades orientados para a prevenção, a detecção, a denúncia e o efetivo combate às práticas irregulares;
- i) Igualdade de tratamento: Toda e qualquer investigação de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo e de armas de destruição em massa será conduzida sem considerar o tempo de serviço, a posição, o cargo ou o relacionamento dos envolvidos para com a Nello Crédito; e
- j) Comprometimento de todos: O compromisso da Nello Crédito com o comportamento íntegro requer que cada Colaborador desempenhe um papel ativo em assegurar que os seus pares se comportem de maneira exemplar. Adicionalmente, todo Colaborador tem a responsabilidade de reportar qualquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas e atos de corrupção envolvendo qualquer pessoa associada direta ou indiretamente à Nello Crédito.

A aplicação desta Política não distingue área, nível hierárquico ou tipo de relação com a Nello Crédito e objetiva estabelecer os princípios éticos e de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos Colaboradores.

A presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto as demais Políticas Nello, cujo quadro sinóptico pode ser consultado a seguir:

Documento	Atualização
Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo	11/04/2024
Código de Ética e Conduta	11/04/2024
Política de Compliance	11/04/2024
Política de Segurança da Informação	11/04/2024
Política de Proteção de Dados Pessoais	11/04/2024

## 2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Entende-se como Legislação Aplicável o conjunto de normas legais e regulatórias aplicáveis às Atividades da Nello Crédito, incluindo leis federais, estaduais e municipais, ordenamentos, regras e regulamentos dos membros da administração pública direta e indireta, incluindo órgãos de controle, autarquias, entidades de classes, de mercado e autorreguladoras, bem como de regras internacionais às quais o Brasil seja signatário, em especial (em conjunto, "Legislação Aplicável").

## 3 VIGÊNCIA

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, podendo ser revisada a qualquer momento pela Nello Crédito para melhor adaptação a Legislação Aplicável e as melhores práticas de mercado.

## 4 ÁREAS RESPONSÁVEIS E ATRIBUIÇÕES

A "Área de Governança", conforme definida na Política de Compliance e Controles Internos será responsável pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias ao cumprimento da presente Política.

## 5 DIRETRIZES PREVENTIVAS

### 5.1 Políticas internas

As Políticas Nello são formas de disseminação dos valores da Nello Crédito e de manifestar o seu repúdio às práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa e de quaisquer outras atividades ilícitas.

O cotidiano da Nello Crédito é pautado na ética, integridade, honestidade e lealdade, de maneira que a divulgação das Políticas Nello padroniza a conduta de todos os Colaboradores, atenuando as

possibilidades de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa.

Todos os Colaboradores da Nello Crédito devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política, sem prejuízo de legislação correlata. Os Colaboradores estão proibidos de praticar as seguintes condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Aplicável;
- c) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos externos e internos da Nello Crédito; e
- d) Frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a realização das Atividades da Nello Crédito, em conformidade com a Legislação Aplicável.

## 5.2 Treinamentos

A fim de prevenir eventuais atos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa, a Nello Crédito adota um Programa de Treinamento periódico de capacitação e atualização para os Colaboradores (integração de novos Colaboradores e reciclagem periódica). Tal programa, como definido nas demais Políticas Nello, tem como objetivo disseminar os princípios e valores da Nello Crédito, incluindo padrões éticos, de integridade e transparência, buscando o comprometimento de todos os Colaboradores em relação às Políticas Nello.

## 5.3 Avaliação Interna de Riscos

A Nello Crédito realiza avaliação interna de riscos de lavagem de dinheiro (efetuada e documentada pela Área de Governança), com o objetivo de identificar, compreender e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Para identificação do risco, a Nello Crédito considera os perfis de risco dos Clientes, dos beneficiários, de produtos de acumulação, das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias e das atividades exercidas pelos Colaboradores, terceiros e prestadores de serviços terceirizados.

Na avaliação de risco, observa-se, entre outros pontos definidos na Legislação Aplicável:

- a) Se o país de origem está classificado por organismos internacionais, em especial o Grupo de Ação Financeira ("GAFI"), como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- b) Se a pessoa natural ou jurídica integra alguma lista de sanções ou restrições emanadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU);
- c) Se a pessoa é PEP; e
- d) O histórico da pessoa, conforme resultados das auditorias.

Haverá revisão da avaliação de risco anualmente, ou quando houver alterações significativas nos perfis de riscos dos Clientes, beneficiários de produtos de acumulação, das operações, transações, produtos e serviços e das atividades exercidas pelos Colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

## **6 CONTROLE E MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES**

Para o gerenciamento das ocorrências e tratamento dos indícios de lavagem de dinheiro e controle de operações com vistas a coibir práticas abusivas de mercado, a Nello Crédito realizará o monitoramento ativo de suas atividades. O monitoramento será realizado de forma reforçada e contínua nos seguintes casos:

- a) Operações, inclusive propostas de operações, envolvendo pessoas PEPs, seus familiares, representantes ou pessoas jurídicas de que participem;
- b) Relações de negócio que, por suas características, tenham risco de estar relacionadas a operações de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou à proliferação de armas de destruição em massa;
- c) Operações ou relações de negócios nas quais houver dúvidas sobre a veracidade e a adequação da identificação do Cliente, bem como nas quais não seja possível identificar o beneficiário final;
- d) Operações ou relações de negócios envolvendo organizações sem fins lucrativos; e
- e) Operações oriundas ou destinadas a países ou territórios classificados pelo GAFI como não cooperantes ou com deficiências estratégicas com relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Para as operações classificadas com maior risco, a Nello Crédito adotará as devidas diligências para estabelecer a origem de eventuais recursos utilizados.

## **7 DIRETRIZES DE COMBATE**

### **7.1 Detecção de atos criminosos**



Para a Nello Crédito, todo Colaborador é um parceiro importante no combate ao cometimento de atos ilícitos. Dessa forma, qualquer Colaborador que tiver conhecimento ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, deverá comunicar imediatamente a Área de Governança.

Aquele que deixar de comunicar suspeitas ou violações que tiver conhecimento, será considerado conivente na violação dos termos desta Política, estando sujeito a medidas disciplinares, conforme definido das Políticas Nello.

A comunicação de referidas condutas será protegida, e não tolerará atos de retaliação contra aquele que fizer as denúncias de ocorrência de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo e armas de destruição em massa, desde que de boa-fé. Caso existam atos de retaliação em desfavor do denunciante, a Área de Governança deverá ser imediatamente informada, para fins de investigação e aplicação de medidas disciplinares cabíveis aos indivíduos.

Tão logo ciente de suspeitas ou de violações da presente Política e da Legislação Aplicável, a Nello Crédito comunicará os órgãos necessários sobre a existência de possíveis condutas criminosas.

## **7.2 Canais de denúncia**

As denúncias de violação às disposições deste Política e demais Políticas Nello podem ser feitas para pelo canal [compliance@nelloinvestimentos.com.br](mailto:compliance@nelloinvestimentos.com.br) e serão analisadas pelos Administradores.

O canal de comunicação é confidencial e o reporte pode ser feito de forma anônima. Os reportes serão sempre tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou

A Nello Crédito incentiva os Colaboradores a utilizarem os canais anônimos, contudo, se preferirem podem procurar diretamente a Área de Governança para informar qualquer violação à presente Política.

## **7.3 Investigação de casos reportados**

A apuração dos fatos relacionados à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e às armas de destruição em massa será realizada pela Área de Governança, por meio de levantamento de documentação, comparação de dados com registros existentes, análise de históricos, dentre outros procedimentos cabíveis, visando, dentre outros, evidenciar o ato ilícito forma apropriada.

As investigações internas serão conduzidas de forma independente pela Área de Governança, que terá plena autonomia para realizar as diligências aptas à comprovação do ato ilícito. Assim, a Área de Governança conduzirá todas as investigações com equidade e imparcialidade, respeitando os direitos dos indivíduos e/ou

entidades envolvidas, inclusive garantindo a presunção de inocência até a conclusão dos procedimentos de análise.

Todos os órgãos, áreas e setores da Nello Crédito, incluindo seus sócios deverão cooperar totalmente com a Área de Governança na investigação de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, tratando os assuntos de forma séria, confidencial e célere.

Em atos cometidos pelos membros da Administração, também há possibilidade de punições adequadas.

#### **7.4 Ações disciplinares**

Após a análise da denúncia reportada, se constatada a prática de lavagem de dinheiros, financiamento ao terrorismo ou as armas de destruição em massa, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis (advertência, suspensão ou demissão) e a Nello Crédito fará a devida comunicação aos órgãos de repressão competente. Ficará à critério da Nello Crédito, por intermédio da Área de Governança, iniciar ou não acusação civil e/ou criminal contra os envolvidos no cometimento dos atos ilícitos.

#### **7.5 Análise de Operações**

A Nello Crédito adotará procedimentos de análise das operações levadas à cabo em razão de suas Atividades, com o objetivo de caracterizá-las ou não como atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e das armas de destruição em massa.

Dentre as operações que serão analisadas com maior grau de profundidade pela Nello Crédito, destacam-se:

- a) Transações em Espécie: Transações realizadas em espécie que ultrapassem um limite especificado pela Legislação Aplicável;
- b) Operações Suspeitas: Qualquer transação que pareça ser incomum ou sem fundamento econômico ou legal aparente, ou que sugira estar tentando evitar identificação, registro ou controle pelas autoridades regulatórias. Isso pode incluir operações que sejam complexas, realizadas de maneira incomum, sem relação com o perfil do Cliente ou que indiquem possíveis sinais de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e às armas de destruição em massa;
- c) Atividades com Pessoas Politicamente Expostas: Transações envolvendo PEPs, seus familiares e pessoas de seu relacionamento próximo podem requerer atenção especial e, dependendo das circunstâncias, reporte ao COAF e à CVM;
- d) Limites Estabelecidos por Normas: Transações que ultrapassem limites quantitativos estabelecidos na Legislação Aplicável, seja pelo valor transacionado em um único ato ou por acumulação em um período especificado;

- e) Inconsistências na Documentação: Transações que apresentem documentação inconsistente, incompleta ou que sugira falsificação ou adulteração; e
- f) Transferências Internacionais Atípicas: Transferências internacionais de recursos que não tenham justificativa, propósito econômico ou legal claro, ou que envolvam jurisdições consideradas de alto risco ou não cooperativas no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e armas de destruição em massa.

Todas as informações que tratam de indícios e suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros.

As comunicações de casos suspeitos aqui mencionados não devem ser levadas ao conhecimento dos envolvidos, sendo de uso exclusivo dos órgãos reguladores para análise e investigação.

A Nello Crédito poderá reportar casos suspeitos a autoridades públicas sem que isso represente qualquer forma de quebra de sigilo ou confidencialidade estabelecida com os Clientes, Colaboradores e/ou parceiros de qualquer natureza.

## **8 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

Termos Definidos. Os termos grafados utilizados neste documento com as iniciais em maiúsculo terão os significados que lhes são atribuídos no próprio corpo desta Política.

Interpretação. A leitura e interpretação deste documento deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios.

- a) As definições aqui estabelecidas aplicam-se nas formas masculina e feminina, singular e plural, sem alteração de significado;
- b) As referências a disposições legais e/ou regulamentares deverão ser interpretadas como referências a elas e suas posteriores alterações ou consolidações;
- c) Os títulos e subtítulos neste documento são inseridos para a conveniência de referência apenas e não limitarão ou serão utilizados para interpretar os parágrafos ou cláusulas a que se aplicam;
- d) Os termos "incluir", "incluindo", e termos similares serão considerados como se seguidos da sentença "sem limitação", e as expressões "desta Política", "por meio desta Política", "nesta Política", "esta Política", "a Política", "da Política", "à Política", "presente Política" e "sob esta Política" referem-se a este Política como um todo;

- e) A não ser que o contexto demande expressamente outra interpretação, referências a cláusulas e itens significam cláusulas e itens desta Política;
- f) A redação de qualquer disposição desta Política deverá ser, em qualquer hipótese, interpretada de forma simples e de acordo com seu significado justo; e
- g) A palavra "ou" expressa uma alternativa e/ou separação, mas não uma exclusão.